

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 176, de 19 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 182/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido como tal pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 13/2020;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2020, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Coveiro	40 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 1.045,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
02	Assistente Social	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
03	Enfermeiro	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 2.500,00, + insalubridade
04	Fisioterapeuta	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
05	Fonoaudiólogo	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
06	Psicólogo	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, **com duração de 6 (seis) meses improrrogáveis**, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital serão realizadas no período compreendido entre a **0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de junho de 2020** até às **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 (dezoito) de junho de 2020**.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, **sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião, não sendo consideradas válidas as informações remetidas posteriormente pelo(a) candidato(a)**.

4.3. As inscrições serão realizadas através do envio de toda a documentação exigida no presente edital por e-mail, no endereço **seletivotimbauba@gmail.com**.

4.3. **Ao enviar o e-mail, o(a) candidato(a) deverá, necessariamente, sob pena de eliminação, informar para qual cargo deseja concorrer.**

4.4. O(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos e informações, digitalizados em frente e verso:

4.4.1. Documento oficial com foto, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.4.2 Documento de registro no respectivo conselho de classe, para os profissionais de nível superior.

4.4.3. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.4.4. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, o qual poderá ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.4.5. Comprovante de residência atualizado (relativo a um dos três últimos meses);

4.4.6. Comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários.

4.4.7. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.4.8. *Curriculum Vitae*, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências profissionais nas áreas específicas, com carga horária mínima nos termos do presente edital e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência, adulteração ou ilegitimidade de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição**, não sendo aceita a remessa de documentos complementares em e-mail diverso.

4.6. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o(a) candidato(a) terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de simples análise curricular, conforme previsão do Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 375/2017, com resultado máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, segundo os critérios abaixo elencados:

Nível Superior – Títulos (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	3,0
II - Mestrado	1,5
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	1,2 por ano de atuação até 3,6, fracionando-se o ano com pontuação de 0,1 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,4 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,8.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,6.

Nível Fundamental – Títulos (5,0)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	3,0
II – Curso Superior	1,5
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	1,2 por ano de atuação até 3,6, fracionando-se o ano com pontuação de 0,1 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,4 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,8.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,6.

5.3. A nota final do(a) candidato(a) será unicamente a resultante da análise curricular, não havendo outros critérios de seleção a não ser os de desempate.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **22 (vinte e dois) de junho de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e aplicados os critérios de desempate.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **24 (vinte e quatro) de junho de 2020**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que:

8.2.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.2.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.2.3. Tenha maior idade.

8.3. O(a) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.4. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.3, caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.5. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.6. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 15 de junho de 2020.

<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i>	<i>DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i>	<i>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</i>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Coveiro	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.045,00	Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
02	Assistente Social	20 horas	Graduação em Serviço Social com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 1.200,00	Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento

					adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de benefícios; Selecionar candidatos e amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos; Orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas em asilos; Fazer levantamento socio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências das Portarias do Ministério da Saúde.
03	Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, + insalubridade	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município nos programas governamentais aplicáveis; executar outras atribuições afins.
04	Fisioterapeuta	20 horas	Ensino Superior em Fisioterapia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências das Portarias do Ministério da Saúde.
05	Fonoaudiólogo	20 horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Atender pacientes individualmente e em grupo; Realizar anamnese; Avaliar aspectos percepto-motores, auditivos e fonais do indivíduo; Avaliar aspectos sócio-culturais; Analisar exames realizados por outros profissionais quando pertinentes à área da fonoaudiologia; Traçar plano terapêutico que julgue o mais adequado para determinado paciente; Solicitar e preparar ambiente e materiais para se trabalhar em terapia; Estimular desenvolvimento do paciente em respeito ao campo da fonoaudiologia; Desenvolver formas alternativas de comunicação; Prescrever e reabilitar o paciente sobre medidas de higiene vocal, exercícios de respiração, aquecimento vocal, ampliação de vocabulário, etc.; Trabalhar com a comunicação oral, escrita e expressiva do paciente; Trabalhar o processo de escuta da

					<p>comunicação; Acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; Estimular adesão ao tratamento; Estabelecer alta e encaminhamentos para outros profissionais, quando julgar necessário; Prestar informações da área e procedimentos para o paciente e seus familiares; Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar; Formar o grupo adequado ao plano terapêutico; Implementar programas preventivos ou remediativos, palestras e projetos em fonoaudiologia; Prestar serviços em atenção domiciliar e ambulatorial para reabilitação de pacientes com deficiência permanente e transitória; Realizar atividades extra-muro; Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis em caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico-científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional; Executar outras tarefas correlatas.</p>
06	Psicólogo	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	<p>Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências das Portarias do Ministério da Saúde.</p>

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:82519D10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2020. Edição 2293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>